



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 09060029

Ano: 2024

Emissão: 06/09/2024

Hora: 09:36:02

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:

LEVANTAMENTO ANUAL DE COMBUSTÍVEL

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

Levantamento anual de Combustível Mem n° 84 de 06 de setembro de 2024

JOSECLE GONÇALVE DA SILVA

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 09060029

Ano: 2024

Emissão: 06/09/2024

Hora: 09:36:02

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:

LEVANTAMENTO ANUAL DE COMBUSTÍVEL

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

Levantamento anual de Combustível Mem n° 84 de 06 de setembro de 2024

JOSECLE GONÇALVE DA SILVA

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUSTENTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO



Olivença/AL, 06 de setembro de 2024

Memorando nº 84/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

A presente aquisição justifica-se uma vez que o combustível para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O objetivo da aquisição é assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, e Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução de atividades administrativas e operacionais de interesse público.

A aquisição de combustível é imprescindível para:

- **Manutenção dos Serviços Públicos:** Garantir que os veículos estejam sempre operacionais para atender às demandas da população, como transporte de pacientes, entrega de materiais escolares, e manutenção de vias públicas.
- **Eficiência Operacional:** Permitir que as secretarias municipais realizem suas atividades de forma eficiente, sem interrupções devido à falta de combustível.
- **Segurança e Emergências:** Assegurar que veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, estejam sempre prontos para uso em situações críticas.

A quantidade de combustível a ser adquirida foi definida com base no consumo médio mensal dos veículos da frota municipal. A especificação do combustível inclui gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme as necessidades de cada tipo de veículo.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSTITUINDO O PAPEL PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, obedecendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, a aquisição de combustível se mostra essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais. Solicitamos, portanto, a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição necessária.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITO HUMANOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GIRLENE FRANÇA RODRIGUES JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA JAÍRO SANTANA SOUZA RAYSSA MAYARA FERREIRA FIRMINO DE OLIVEIRA JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA ALANA QUINTELA ABREU COSTA JOSÉ MARCOS GODOY SOUSA RIZONEIDE TENÓRIO SILVA RAFAELA MENDES DA SILVA PRISCILA DAIANE ARAÚJO SILVA BRITO
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição justifica-se uma vez que o combustível para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população. O objetivo da aquisição é assegurar o abastecimento contínuo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TERRENO



	e ininterrupto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, e Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução de atividades administrativas e operacionais de interesse público. A aquisição de combustível é imprescindível para: • Manutenção dos Serviços Públicos: Garantir que os veículos estejam sempre operacionais para atender às demandas da população, como transporte de pacientes, entrega de materiais escolares, e manutenção de vias públicas. • Eficiência Operacional: Permitir que as secretarias municipais realizem suas atividades de forma eficiente, sem interrupções devido à falta de combustível. • Segurança e Emergências: Assegurar que veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, estejam sempre prontos para uso em situações críticas. A quantidade de combustível a ser adquirida foi definida com base no consumo médio mensal dos veículos da frota municipal. A especificação do combustível inclui gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme as necessidades de cada tipo de veículo. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, obedecendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública. Diante do exposto, a aquisição de combustível se mostra essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais. Solicitamos, portanto, a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição necessária.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 5.296.910,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública a tabela ANP.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O fornecimento dos itens será de entrega imediata, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

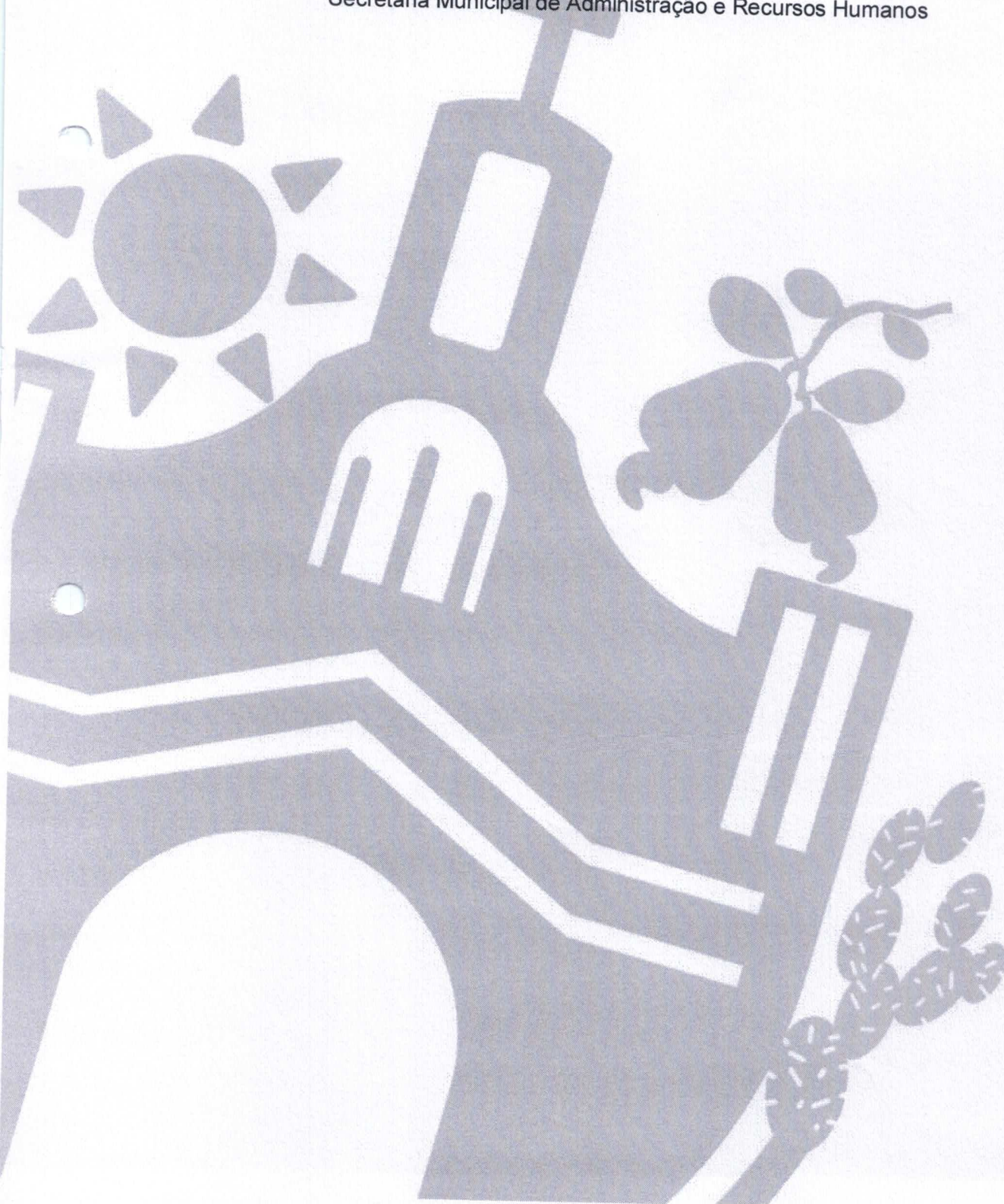


Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21

Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

0165 - ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 CCM/CM.

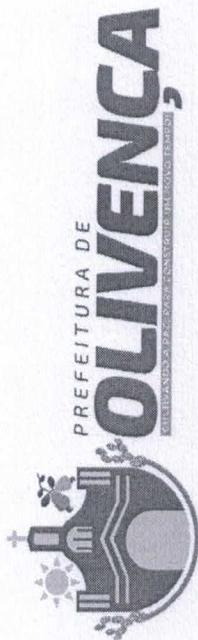
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIABILIDADE REVENDA
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	AGUIAS UNIDAS DE GOIÁS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,09	0,000	4,09	4,09	0,000
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ALAGONINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,49	0,093	4,43	4,71	0,021
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ALTÂNIA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,128	0,128	5,05	5,48	0,012
25/08/2024	31/08/2024	PARÁ	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	3,83	0,185	3,39	3,99	0,094
25/08/2024	31/08/2024	PARÁ	ANANÍDEUA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,47	0,233	4,21	4,89	0,066
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,23	0,183	4,17	4,94	0,049
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ANILÂNDIA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,180	0,180	4,79	5,13	0,090
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	3,62	0,091	3,54	3,89	0,025
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,27	0,078	4,19	4,38	0,018
25/08/2024	31/08/2024	SERGIPE	ARACAUJÁ	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,81	0,088	4,75	4,99	0,018
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,27	0,209	3,39	4,21	0,053
25/08/2024	31/08/2024	TOCANTINS	ARAGUAINHA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,60	0,307	3,99	4,82	0,067
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ARAJUARI	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,90	0,104	3,84	4,09	0,027
25/08/2024	31/08/2024	ALAGOAS	ARAPORANGA	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,84	0,146	4,57	4,99	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,43	0,149	4,29	4,69	0,021
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,78	0,182	3,59	4,19	0,048
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,70	0,143	3,49	3,99	0,039
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	ARARIPUEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,93	0,029	4,89	4,95	0,006
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,43	0,151	4,29	4,69	0,024
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,21	0,216	4,09	4,69	0,051
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,29	0,161	4,09	4,69	0,038
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,09	0,007	5,09	5,10	0,001
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,08	0,331	3,78	4,89	0,087
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,92	0,151	3,59	4,09	0,038
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,27	0,306	4,98	5,59	0,058
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,48	0,205	4,48	6,01	0,106
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,25	0,225	4,10	4,69	0,053
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,58	0,143	4,39	4,90	0,031
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	BARRERAS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,36	0,049	4,33	4,49	0,011
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,02	0,195	3,89	4,39	0,048
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,69	0,087	4,59	4,99	0,019
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BAURUR	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,72	0,199	3,35	3,99	0,053
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	BAYTUX	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,60	0,052	4,57	4,69	0,011
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,86	0,049	3,79	3,95	0,013
25/08/2024	31/08/2024	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,25	0,281	4,25	4,79	0,060
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,23	0,182	3,99	4,52	0,043
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BELTRÃO	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,52	0,086	4,39	4,69	0,019
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,49	0,173	4,39	4,69	0,039
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,44	0,235	4,49	4,99	0,041
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BIRITIBA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,64	0,153	3,49	3,89	0,042
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,47	0,110	4,29	4,59	0,025
25/08/2024	31/08/2024	RODRIGUES	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,81	0,046	4,79	4,87	0,010
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BOITUCA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,99	0,147	3,69	4,14	0,037
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BRASILEIRÃO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,97	0,148	3,69	4,09	0,037
25/08/2024	31/08/2024	DISTrito FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	28	R\$/l	4,18	0,065	3,99	4,25	0,015
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	BRUNO	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,89	0,030	4,69	4,75	0,006
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,54	0,170	4,29	4,99	0,037
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CABELO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,73	0,127	4,57	4,89	0,027
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,66	0,184	4,48	4,95	0,039
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,51	0,129	4,48	4,89	0,028
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,51	0,247	4,29	4,89	0,053
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,87	0,203	3,62	4,19	0,052
25/08/2024	31/08/2024	MATTO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,77	0,071	3,70	3,89	0,019
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,63	0,109	4,49	4,99	0,020
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,63	0,109	4,49	4,99	0,020
25/08/2024	31/08/2024	RONDONIA	CACAL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	CACETE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,66	0,075	4,49	4,69	0,016
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CACETE	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,01	0,059	3,84	4,13	0,015
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CAMBÉ	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,96	0,200	3,68	4,19	0,051
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,52	0,096	4,32	4,69	0,021
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	3,85	0,131	3,65	4,19	0,046
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,07	0,151	3,99	4,39	0,037
25/08/2024	31/08/2024	MATTO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,75	0,132	3,59	4,10	0,039
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,10	0,043	4,07	4,19	0,010
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CAMPO MOURÃO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,54	0,154	4,29	4,99	0,041
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GUYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,73	0,122	4,29	4,79	0,026
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANÓIAS	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,30	0,306	4,10	4,99	0,066
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CANOTUA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,10	0,145	3,89	4,39	0,033
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CANOTUA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,10	0,145	3,89	4,39	0,033
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	CARACARA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,33	0,099	4,18	4,49	0,025
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,48	0,220	3,99	4,89	0,049
25/08/2024	31/08/2024	PARÁ	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,59	0,082	4,49	4,69	0,018
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,59	0,109	4,29	4,99	0,029
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,94	0,175	4,69	5,09	0,035
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,68	0,322	4,29	6,06	0,111
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CIANTORT	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,92	0,051	3,87	3,99	0,013
25/08/2024	31/08/2024	MARANHÃO	COCO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,54	0,154	4,29	4,99	0,041
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,88	0,160	4,59	4,99	0,033
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,43	0,099	4,29	4,59	0,022
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,02	0,145	3,89	4,20	0,036
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,17	0,047	4,19	4,59	0,021
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,47	0,063	4,41	4,59	0,014
25/08/2024	31/08/2024	MATTO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,95	0,044	4,88	4,98	0,009
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	COTIA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	3,99	0,215	3,68	4,29	0,054
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	CRAIOL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,59	0,096	4,29	4,99	0,027
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,81	0,159	4,69	4,99	0,033
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,10	0,046	4,08	4,19	0,011
25/08/2024	31/08/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	5,39	0,150	5,14	5,54	0,028
25/08/2024	31/08/2024	MATTO GROSSO	CUIABÁ	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,65	0,250	3,49	4,09	0,068
25/08/2024	31/08/2024	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	4,44	0,474	3,89	4,99	0,107
25/08/2024	31/08/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOMES	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,09	0,044	4,98	5,12	0,009
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,95	0,432	3,37	4,99	0,109
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	4,10	0,143	3,97	4,19	0,025
25/08/2024	31/08/2024	MATTO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,06	0,234	3,86	4,69	0,058
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	DUIQUE DE CARIAS	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,25	0,162	3,99	4,59	0,



25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,44	0,162	6,26	0,028
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	SARACURANA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,14	0,207	5,93	0,031
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,58	0,130	6,46	0,009
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,26	0,077	6,14	0,012
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,91	0,050	6,29	0,008
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,91	0,050	6,29	0,008
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	SERTÃOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,05	0,108	5,96	0,006
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,06	0,173	5,88	0,023
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,44	0,377	5,85	0,079
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,88	0,206	6,76	0,014
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,88	0,206	6,76	0,014
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	SOUZA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,37	0,063	6,32	0,005
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,06	0,289	5,55	0,335
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,05	0,320	5,67	0,093
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	TABOÃO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,28	0,185	5,59	0,131
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,73	0,185	6,55	0,023
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,77	0,152	5,64	0,026
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	TEÓFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,67	0,150	6,59	0,022
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	21	RS/	6,25	0,142	5,87	0,023
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	TIMÓTEO	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,49	0,134	6,40	0,021
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	TOLEDO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,16	0,263	5,89	0,043
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,52	0,185	6,28	0,028
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,35	0,167	6,09	0,026
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,69	0,141	6,59	0,021
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,21	0,153	5,98	0,025
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,12	0,228	5,76	0,038
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,08	0,239	5,69	0,039
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	UBERLÂNDIA	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/	6,17	0,221	5,86	0,036
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,09	0,207	5,96	0,034
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,26	0,141	5,99	0,022
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,48	0,066	6,43	0,010
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,43	0,171	6,11	0,027
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	VALENÇA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,58	0,094	6,49	0,014
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	VALHOS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,92	0,348	5,49	0,059
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	VÁLMIRAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,28	0,114	6,29	0,004
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,228	0,094	6,39	0,037
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,05	0,191	5,83	0,029
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,02	0,310	5,69	0,051
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIMARAO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,26	0,158	5,99	0,027
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	VITÓRIA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,26	0,189	5,97	0,030
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,28	0,139	5,89	0,022
25/08/2024	31/08/2024	RONDÔNIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,56	0,190	6,20	0,029
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	VINHOZ	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,30	0,140	5,99	0,024
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	VITÓRIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,23	0,137	6,07	0,022
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	VITÓRIA DE SANTO ANTONIO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,09	0,090	5,97	0,015
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,30	0,183	6,11	0,029
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,04	0,212	5,89	0,035
25/08/2024	31/08/2024	ACALÂNDIA	ACALÂNDIA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,25	0,000	6,25	0,000
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,87	0,007	5,87	0,001
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,11	0,129	6,11	0,001
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,98	0,106	5,79	0,018
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	7,04	0,321	6,30	0,046
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	AMERICANA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	5,83	0,244	5,29	0,042
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	ANANÍAS	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,99	0,329	5,99	0,054
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,28	0,029	6,17	0,005
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ANIL	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,48	0,051	6,39	0,008
25/08/2024	31/08/2024	GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/	5,82	0,131	5,49	0,022
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,84	0,187	5,49	0,032
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,84	0,187	5,49	0,032
25/08/2024	31/08/2024	TOCANTINS	ARAGUAINHA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,13	0,279	5,85	0,046
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ARAGUAINHA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,13	0,279	5,85	0,046
25/08/2024	31/08/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,00	0,181	5,79	0,020
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,96	0,083	5,89	0,009
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	5,87	0,194	5,69	0,014
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	5,87	0,194	5,69	0,014
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,65	0,143	6,39	0,042
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,11	0,173	5,89	0,028
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	ARAUÁRIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,20	0,109	6,39	0,017
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ARAXÁ	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,11	0,145	5,99	0,023
25/08/2024	31/08/2024	RONDÔNIA	ARLÂNDIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,87	0,017	6,85	0,002
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,54	0,476	5,54	0,077
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	5,99	0,299	5,68	0,050
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	5,99	0,299	5,68	0,050
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	7,11	0,125	6,98	0,018
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	BALSAZ	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,76	0,110	6,03	0,016
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,03	0,064	5,99	0,011
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,03	0,064	5,99	0,011
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,31	0,037	6,27	0,006
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,10	0,317	5,87	0,022
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,47	0,201	5,87	0,017
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,47	0,201	5,87	0,017
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	BATEUX	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,13	0,046	6,09	0,008
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,93	0,116	5,69	0,020
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/	5,89	0,278	5,57	0,047
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	40	RS/	6,72	0,124	6,59	0,022
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	40	RS/	6,72	0,124	6,59	0,022
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,06	0,023	6,06	0,004
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,27	0,135	6,05	0,023
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BIRAPUI	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	6,27	0,135	6,05	0,023
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	34	RS/	6,20	0,149	5,81	0,024
25/08/2024	31/08/2024	RONDÔNIA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,56	0,035	6,43	0,005
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BOITUCA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,96	0,125	5,69	0,021
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,03	0,188	5,69	0,032
25/08/2024	31/08/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	49	RS/	6,08	0,107	5,77	0,018
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	BRUMADOURO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,35	0,117	6,26	0,018
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	6,30	0,135	5,96	0,020
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,13	0,061	6,05	0,019
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,13	0,061	6,05	0,019
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,29	0,105	6,09	0,017
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,04	0,123	5,98	0,029
25/08/2024	31/08/2024	SÃO PAULO	CACI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,07	0,123	5,99	0,029
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO	CACRES	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,04	0,123	5,91	0,020
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,88	0,019	5,85	0,003
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DE ITAPEMARIM	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,81	0,067	6,64	0,010
25/08/2024	31/08/2024	RONDÔNIA	CACAL	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,89	0,108	6,54	0,008
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,57	0,036	6,49	0,005
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,46			



25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,53	0,249	6,09	0,038
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,74	0,203	6,17	0,030
25/08/2024	31/08/2024	GOIAS	CAIDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,84	0,152	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CHASSE	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,18	0,319	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	5,83	0,174	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	18	RS/J	5,59	0,198	5,19	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,96	0,096	5,80	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,99	0,152	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	14	RS/J	5,86	0,074	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,89	0,253	5,90	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOTTCAZES	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	6,08	0,090	6,29	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANÇAS	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,04	0,235	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,16	0,206	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	CARAPICUBA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,98	0,227	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	5,95	0,119	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	17	RS/J	5,90	0,216	5,84	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,69	0,227	5,53	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	6,14	0,117	5,77	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CHAPCO	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,00	0,260	5,70	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	CHARRITO	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,76	0,096	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CODO	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,84	0,021	6,34	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,78	0,101	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	14	RS/J	5,91	0,280	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	5,75	0,046	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	5,84	0,040	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	7,52	0,077	7,44	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBIA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,13	0,308	5,82	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	COTIA	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	5,95	0,141	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,26	0,174	5,67	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,20	0,294	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	7,73	0,010	7,73	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO	CUABA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,07	0,339	5,73	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	28	RS/J	6,01	0,138	6,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,77	0,064	6,64	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	DIADAMA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,06	0,435	5,49	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,03	0,174	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,14	0,159	5,99	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CARIAS	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	5,89	0,150	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,27	0,430	5,78	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,18	0,253	5,98	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,04	0,173	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	EUCLIPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,46	0,184	6,27	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	FELIZ DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,88	0,296	5,58	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,20	0,275	6,04	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,91	0,281	5,64	0,030
25/08/2024	31/08/2024	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	6,41	0,253	6,24	0,030
25/08/2024	31/08/2024	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	34	RS/J	5,97	0,156	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	FOZ DE IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	6,22	0,206	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	5,85	0,092	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GABARINHUS	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,65	0,087	5,57	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GARÇA	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,94	0,088	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GOIABATUBA	OLEO DIESEL S10	23	RS/J	5,89	0,161	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,93	0,391	5,62	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,85	0,066	5,77	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,55	0,207	6,39	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRANITAI	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,93	0,125	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUABIRA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,04	0,109	6,04	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,23	0,120	6,03	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	5,78	0,137	5,47	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,17	0,376	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	20	RS/J	6,38	0,413	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	20	RS/J	5,97	0,341	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	5,81	0,203	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	TOCANTINS	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	4	RS/J	6,09	0,071	5,99	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	5,86	0,162	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	CEARA	ICO	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,24	0,256	5,58	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,67	0,084	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	CEARA	IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,34	0,247	5,99	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO GRANDE DO SUL	ILUI	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,07	0,079	6,19	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,56	0,217	6,19	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MARANHAO	IMPETREZ	OLEO DIESEL S10	13	RS/J	6,07	0,223	5,77	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	INHATUBA	OLEO DIESEL S10	11	RS/J	5,94	0,266	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	6	RS/J	6,06	0,061	5,74	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	IPORA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,09	0,515	5,62	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	IRECI	OLEO DIESEL S10	2	RS/J	6,20	0,205	6,06	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,81	0,559	5,88	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORA	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	5,98	0,232	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,80	0,070	5,78	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	ITAI	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	6,03	0,116	5,76	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ITAMARAJA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,16	0,140	6,04	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	ITAMARAJO	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,98	0,088	5,84	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,16	0,133	6,09	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITAPERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,88	0,194	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,93	0,136	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITAPETINGA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,41	0,610	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	CEARA	ITAPOCA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,60	0,045	6,49	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,97	0,168	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITAPORANGA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,01	0,504	5,99	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,17	0,394	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	5,87	0,085	5,78	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,89	0,200	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	ITUUBA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,12	0,405	5,75	0,030
25/08/2024	31/08/2024	GOIAS	ITUMBARA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,07	0,075	5,74	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PERNAMBUCO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	12	RS/J	5,76	0,087	5,67	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,06	0,167	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	JACARE	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,79	0,155	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	6,08	0,081	6,24	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,93	0,041	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	6,27	0,338	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	6,27	0,088	6,19	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	5	RS/J	6,10	0,130	6,24	0,030
25/08/2024	31/08/2024	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	10	RS/J	6,18	0,238	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	RONDONIA	J-PARANA	OLEO DIESEL S10	3	RS/J	6,90	0,185	6,80	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONTEVADE	OLEO DIESEL S10	7	RS/J	5,94	0,129	5,79	0,030
25/08/2024	31/08/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,71	0,143	5,59	0,030
25/08/2024	31/08/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	8	RS/J	5,86	0,015	5,89	0,030
25/08/2024	31/08/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	9	RS/J	5,95	0,162	5,69	0,030
25/08/2024	31/08/2024									



Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ANP AGOSTO/2024	
				VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	301.000	R\$ 6,91	R\$2.079.910,00
2	ETANOL	LITROS	100.000	R\$ 5,09	R\$509.000,00
3	ÓLEO S-10	LITROS	400.000	R\$ 6,77	R\$2.708.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$5.296.910,00	

OLIVENÇA/AL, 06 DE SETEMBRO DE 2024


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se uma vez que o combustível para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O objetivo da aquisição é assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, e Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução de atividades administrativas e operacionais de interesse público.

A aquisição de combustível é imprescindível para:

- **Manutenção dos Serviços Públicos:** Garantir que os veículos estejam sempre operacionais para atender às demandas da população, como transporte de pacientes, entrega de materiais escolares, e manutenção de vias públicas.
- **Eficiência Operacional:** Permitir que as secretarias municipais realizem suas atividades de forma eficiente, sem interrupções devido à falta de combustível.
- **Segurança e Emergências:** Assegurar que veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, estejam sempre prontos para uso em situações críticas.

A quantidade de combustível a ser adquirida foi definida com base no consumo médio mensal dos veículos da frota municipal. A especificação do combustível inclui gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme as necessidades de cada tipo de veículo.

A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, obedecendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, a aquisição de combustível se mostra essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais. Solicitamos, portanto, a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição necessária.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 5.296.910,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública a tabela ANP.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores dos serviços ofertados pelo município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUÇÃO E CONTRAÇÃO ADMINISTRATIVAS



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é imeditato, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos na rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir a sua população mecanismos para o atendimento aos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ele em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde, Hospital Municipal e unidades de saúde especializadas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os combustíveis tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Pública. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

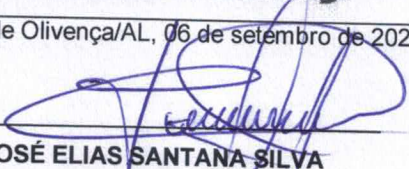


PREFEITURA DE

OLIVENÇA

REALIZANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

Município de Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administrativo e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 09060029/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	UND.	QUANT.
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	301.000
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	100.000
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	400.000

1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

1.3. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença/AL.

1.4. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.5. Descrição Dos Produtos:

1.6. **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível.

1.7. **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda desta Administração.

1.8. **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

1.9. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos

dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Gouveia disponível no site oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos itens do combustível são apresentadas neste Termo de Referência.

4. DO PREÇO

4.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

4.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Alagoas apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

4.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- Fiscalização Técnica
- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);
- 7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);
- 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

Qualificação Técnica

9.22. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

9.23. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença/AL.

9.23.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da

proposta, no endereço desta Administração e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

- 9.23.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.23.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.23.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.23.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.24. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.
- 9.24.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.24.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.25. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GUARDANDO O PAZ PARA CONSTRUÍREMOS O FUTURO

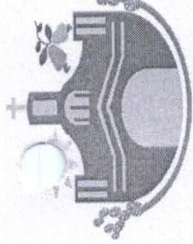
ANEXO I



COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
ITEM	TIPO	LITROS	Preço por litro ANP R\$	Desconto %	Custo unitário (preço por litro ANP x desconto%) R\$	Custo estimado total com o desconto – R\$
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	301.000				
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	100.000				
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	400.000				

ANEXO I

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
ITEM	TIPO	LITROS	Preço por litro ANP R\$	Desconto %	Custo unitário (preço por litro ANP x desconto%) R\$	Custo estimado total com o desconto – R\$
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	301.000				
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	100.000				
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	400.000				



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
RUA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, Nº 100 - JARDIM OLIVEIRA - OLIVENÇA - PE - 55060-000

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção na atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	CONTRATANTE



			deApuração de				
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transornos para o cronograma da Administração	2	3	2
							CONTRATADA
							Necessidade de controle pela Contratante

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O estudo prévio da demanda foi realizado sendo obtida as quantidades constantes no termo de referência anexo a esse processo, vale ressaltar que, sabendo da necessidade deste município perante o fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL esta prefeitura optou por adotar o sistema de registro de preços.

Sendo assim, torna-se dispensável a publicação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em face deste município ser a única entidade gerenciadora, em conformidade com o art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À DEMANDA AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos possui dentre outras a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas da rede pública do município de Olivença/AL.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, destacam-se:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d) Redução de volume de estoque;
- e) Redução do número de licitações;
- f) Redução dos custos de processamento de licitação;
- g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- i) A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL através desta Secretaria.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

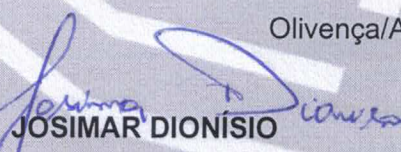
Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 12 de setembro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado o JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 12 de setembro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 026/2022

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Nº: 15434/2022

Validade: 02 de maio de 2023



Aos 02 de maio de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 026/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). , do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço maior desconto / item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICÍPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**

CPF/CNPJ: **04.806.169/0001-94**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM		L	30.241,8700	1,0000%	239.216,2159
1	2	DIESEL S-10		LT	23.858,2300	1,0000%	179.273,1260
1	4	ETANOL		LITRO	1.565,2200	1,0000%	8.212,7093

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. para a sede do(a) MUNICÍPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICÍPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, a partir da data de entrega ou prestação de serviço;
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICÍPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICÍPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 026/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICÍPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 026/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ: 04.806.169/0001-94, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a).

POSSE

Equipe:


GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOCHIA
PREGOEIRO
591.925.181-68


ANA PAULA GOMES ROCHA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
046.277.471-60


ALEXANDRE QUERINO DE MELO
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
827.511.021-15

RODRIGO
DE FREITAS

SALES:7183
8759115

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA
RODRIGO DE FREITAS SALES
SÓCIO
718.387.591-15

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2022.05.03
09:02:49 -03'00'

Contratadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PROCESSO Nº 1535/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **01** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, com sede na administrativa no endereço Pc. Major Luiz Carlos, 109, Centro, CEP 57.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773/SSP-AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **06/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2023-SRP**, conforme resultado homologado em **20/07/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.583.693/0001 - 75**, com sede no endereço **Rod. AL 220,s/n, KM 36, Zona Rural, , CEP 57.250-000**, no Município de **Campo Alegre - AL**, e-mail: postoagreste@hotmail.com, Telefone: (82) 99987-1508, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Araujo de Melo**, portador da Cédula de Identidade nº **1039370 SSP/AL** e CPF nº **776.034.274 - 87**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser contratado deverá tomar como base os preços registrados na tabela ANP do mês anterior a emissão da nota fiscal, considerando a pesquisa registrado no município de Arapiraca aplicando o desconto de 1,30%, distribuídos da seguinte forma:



Item	Descrição do item	Unidade medida	Quantidade	PREÇO MÉDIO POR LITROS ANP (09.07.2023 - 15.07.2023)		PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	<u>796.000</u>	R\$	5,74	1,30%
2	Etanol Comum	Litro	<u>15.000</u>	R\$	4,66	1,30%
3	Óleo Diesel S500	Litro	<u>470.000</u>	R\$	5,42	1,30%
4	Óleo Diesel S10	Litro	<u>1.128.000</u>	R\$	4,94	1,30%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Município de Limoeiro de Anadia, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Agricultura**

3.2.3. **Secretaria Municipal e Meio Ambiente;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Finanças;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Esporte;**

3.2.8. **Secretaria Municipal da Mulher;**

3.2.9. **Chefe de Gabinete do Prefeito.**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.11. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.12. **Secretaria Municipal de Saúde;**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1.O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **06/2017**.
- 7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



7.5.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Arapiraca**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Estado de Alagoas é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.



11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Lucas Camillo de Souza Santos**, portador do CPF nº 076.464.314-27 (matrícula nº 6798), e gerenciada pela servidora **Maria Alexandre Jesuino**, portadora do CPF nº 105.609.494-05 (matrícula nº 2458), para a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cladson Ferreira da Silva**, portador do CPF nº 926.488.004-68 (matrícula nº 006651), e gerenciada pelo servidor **Walisson Freitas da Silva**, portador do CPF nº 085.758.154-66 (matrícula nº 007231), para a **Secretaria Municipal de Agricultura**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sidirlene Vieira de Souza**, portador do CPF nº 842.909.004-53 (matrícula nº 002111), e gerenciada pela servidora **Adriana Silva de Oliveira**, portador do CPF nº 101.650.034-30 (matrícula nº 006165), para a **Secretaria Municipal de Cultura**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Taise da Silva Santos**, portador do CPF nº 107.229.524-57 (matrícula nº 006797), e gerenciada pela servidora **Adriana da Silva Pereira**, portador do CPF nº 350.220.908-13 (matrícula nº 0009), para a **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Cicera Soares dos Santos**, portador do CPF nº 373.326.604-82 (matrícula nº 005941) e gerenciada pela servidora **Núbia Ferro da Silva**, portador do CPF nº 047.785.404-41 (matrícula nº 002595), para a **Secretaria Municipal de Mulher**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Igor Lima do Nascimento**, portador do CPF nº 123.656.154-65 (matrícula 008486) e gerenciada pelo servidor **Manoel dos Santos Farias**, portador do CPF nº 373.624.614-53 (matrícula nº 001482), para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Tadeu Batista Marques Falcão**, portador do CPF nº 074.530.624-11 (matrícula nº 001750) e gerenciada pelo servidor **Jeferson Silva Souza**, portador do CPF nº 151.256.334-02 (matrícula nº 006146), para a **Secretaria Municipal de Esporte**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **David Mikael dos Santos Lima**, portador do CPF nº 138.259.444-50 (matrícula nº 005831), e gerenciada pela servidora **Michelly Araujo da Silva**, portador do CPF nº 073.958.164-39 (matrícula nº 006149), para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Jose Soares dos Santos**, Matrícula nº 2095, portador do CPF nº 496.218.234-04 e gerenciada pela servidora **Rafaella Falcão Santos**, portador do CPF nº 074.130.124-56 (matrícula nº 6164), para o **Gabinete do Prefeito**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Mariza Rodrigues da Silva**, portadora do CPF nº 084.976.574-51 e gerenciada pela servidora **Leticia Kássia Silva Feliciano**, portadora do CPF nº 114.968.024-54 para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jeane Guilherme Santos Silva**, portador do CPF nº 035.641.254-77 e gerenciada pelo servidor **José Manoel dos Santos**, portador do CPF nº 021.633.204-48, para a **Secretaria Municipal de Educação**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **João Paulo Ferreira da Silva**, Matrícula nº 2465, portador do CPF nº 094.651.214-01 e gerenciada pelo servidor **Antonio Sotero dos Santos**, portador do CPF nº 542.997.724-15 (matrícula nº 3327), para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;



14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Limoeiro de Anadia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2017.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2023-SRP e a proposta da empresa.
- 15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2007.
- 15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Limoeiro de Anadia**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Limoeiro de Anadia - AL 01 de Agosto de 2023



ASSINADO DIGITALMENTE

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL
James Marlan Ferreira Barbosa
Representante do Órgão



AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE MELO
Representante da Empresa



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **município de Limoeiro de Anadia/AL** e a empresa **AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **34/2023-SRP**.

1. QUANTITATIVO PARA GASOLINA COMUM

Secretaria	Descrição do item	Unidade medida	Quantidade	PREÇO MÉDIO POR LITROS ANP (09.07.2023 - 15.07.2023)	PERCENTUAL DE DESCONTO
Administração	Gasolina Comum	Litro	120.000	R\$ 5,74	1,30%
Planejamento	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Finanças	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Mulher	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Esporte	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Meio Ambiente	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Agricultura	Gasolina Comum	Litro	40.000	R\$ 5,74	1,30%
Infraestrutura	Gasolina Comum	Litro	130.000	R\$ 5,74	1,30%
Cultura	Gasolina Comum	Litro	30.000	R\$ 5,74	1,30%
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,74	1,30%
Assistência Social	Gasolina Comum	Litro	50.000	R\$ 5,74	1,30%
Educação	Gasolina Comum	Litro	150.000	R\$ 5,74	1,30%
Saúde	Gasolina Comum	Litro	216.000	R\$ 5,74	1,30%
Total Geral de Litros			796.000		

2. QUANTITATIVO PARA ETANOL COMUM

Secretaria	Descrição do item	Unidade medida	Quantidade	PREÇO MÉDIO POR LITROS ANP (09.07.2023 - 15.07.2023)	PERCENTUAL DE DESCONTO
------------	-------------------	----------------	------------	--	------------------------



Administração	Etanol Comum	Litro	3.000	R\$ 4,66	1,30%
Meio Ambiente	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Agricultura	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Infraestrutura	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Cultura	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Gabinete do Prefeito	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Assistência Social	Etanol Comum	Litro	1.000	R\$ 4,66	1,30%
Educação	Etanol Comum	Litro	2.000	R\$ 4,66	1,30%
Saúde	Etanol Comum	Litro	4.000	R\$ 4,66	1,30%
Total Geral de Litros			15.000		

3. QUANTITATIVO PARA ÓLEO DIESEL S-500

Secretaria	Descrição do Item	Unidade medida	Quantidade	PREÇO MÉDIO POR LITROS ANP (09.07.2023 - 15.07.2023)	PERCENTUAL DE DESCONTO
Administração	Óleo Diesel S-500	Litro	40.000	R\$ 5,42	1,30%
Agricultura	Óleo Diesel S-500	Litro	120.000	R\$ 5,42	1,30%
Infraestrutura	Óleo Diesel S-500	Litro	150.000	R\$ 5,42	1,30%
Cultura	Óleo Diesel S-500	Litro	30.000	R\$ 5,42	1,30%
Gabinete	Óleo Diesel S-500	Litro	10.000	R\$ 5,42	1,30%
Assistência Social	Óleo Diesel S-500	Litro	-	R\$ 5,42	1,30%
Educação	Óleo Diesel S-500	Litro	120.000	R\$ 5,42	1,30%
Saúde	Óleo Diesel S-500	Litro	-	R\$ 5,42	1,30%
Total Geral de Litros			470.000		

4. QUANTITATIVO PARA ÓLEO DIESEL S-10

Secretaria	Descrição do Item	Unidade medida	Quantidade	PREÇO MÉDIO POR LITROS ANP (09.07.2023 - 15.07.2023)	PERCENTUAL DE DESCONTO
Administração	Óleo Diesel S-10	Litro	85.000	R\$ 4,94	1,30%
Mulher	Óleo Diesel S-10	Litro	15.000	R\$ 4,94	1,30%
Cultura	Óleo Diesel S-10	Litro	40.000	R\$ 4,94	1,30%
Agricultura	Óleo Diesel S-10	Litro	120.000	R\$ 4,94	1,30%
Infraestrutura	Óleo Diesel S-10	Litro	150.000	R\$ 4,94	1,30%
Gabinete do Prefeito	Óleo Diesel S-10	Litro	30.000	R\$ 4,94	1,30%
Assistência Social	Óleo Diesel S-10	Litro	20.000	R\$ 4,94	1,30%
Educação	Óleo Diesel S-10	Litro	500.000	R\$ 4,94	1,30%
Saúde	Óleo Diesel S-10	Litro	168.000	R\$ 4,94	1,30%
Total Geral de Litros			1.128.000		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2023****Processo Administrativo nº.12270018/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa Praça Francisco Soares, nº 29, Centro CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.886.737/0001-65, sediada à Rodovia BR 316, Km, Zona Rural, Poço de Trincheiras/AL, CEP 57510-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS FALCÃO VALENÇA**, inscrito no CPF nº 348.434.184-04, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.001/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível no município de Maravilha/AL, em conformidade com a descrição especificadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67





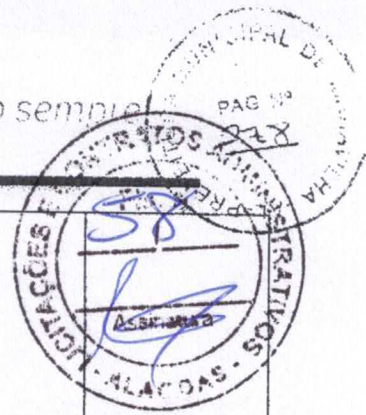
Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.886.737/0001-65, sediada na Rod. BR 316, KM 77, S/N, - Zona Rural, Povo das Trincheiras/AL, CEP: 57510-000, representada pelo seu sócio administrador Sr. **ANTÔNIO CARLOS FALCÃO VALENÇA**, inscrito no CPF sob o nº 348.434.184-04. Telefone: (82)9.8115-4630 e E-mail: posto_santoantonio@hotmail.com.

Item	Produto	Litros	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de desconto estimado
01 EXCLUSIVO	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	300.000	R\$6,68	R\$2.004.000,00	2,40%
02 EXCLUSIVO	Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	300.000	R\$7,63	R\$2.289.000,00	0,40%
04 EXCLUSIVO	Etanol limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma	L	120.000	R\$4,38	R\$ 525.600,00	2,40%

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

	tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios					
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.818.600,00 (Quatro milhões oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais)		



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

3.2. São participantes todas as Secretarias.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

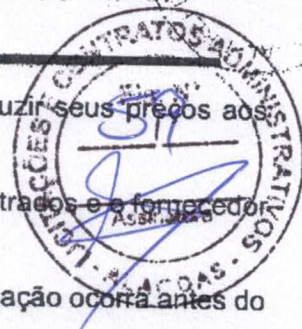
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000

Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

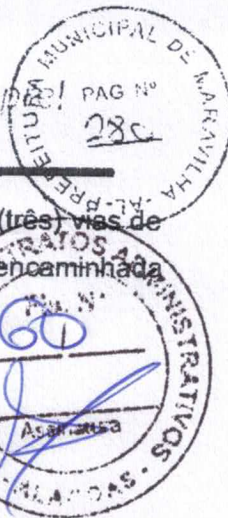
5.8.1. Por razão de interesse público;

5.9. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

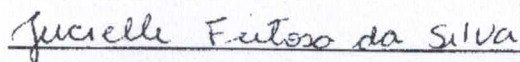


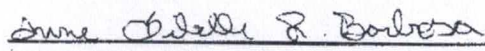
6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maravilha/AL, em 07 de FEVEREIRO de 2023


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


ANTÔNIO CARLOS FALCÃO VALENÇA
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO


TESTEMUNHA CPF Nº 074.006.731-67


TESTEMUNHA CPF Nº 084-934-424-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2023

Processo Administrativo nº.12270018/2022



Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa Praça Francisco Soares, nº 29, Centro CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.418.303/0005-64, sediada na BR 316, s/n, KM 67, Zona Rural, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **IURY PINTO E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 677.659.714-68, RG sob o nº.910934 SSP/AL, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.001/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível no município de Maravilha/AL, em conformidade com a descrição especificadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000

Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

Empresa IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.418.383/0005-64, sediada na BR 316, s/n, KM 67, Zona Rural, Maravilha/AL, CEP. 57.520-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. IURY PINTO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 677.659.714-68, RG sob o nº.910934 SSP/AL, EMAIL grupojotapinto@hotmail.com

Item	Produto	Litros	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Porcentual de desconto estimado
03 EXCLUSIVO	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	300.000	R\$6,82	R\$2.046.000,00	2,40%
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais)		

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
3.2. São participantes todas as Secretarias.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

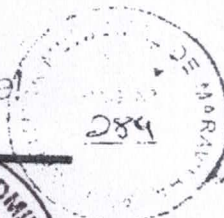
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

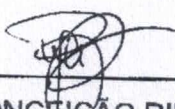


- 5.8.1. Por razão de interesse público;
5.9. A pedido do fornecedor.

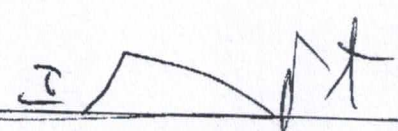
6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

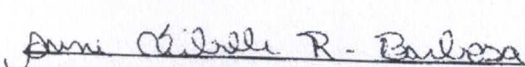
Maravilha/AL, em 07 de FEVEREIRO de 2023.



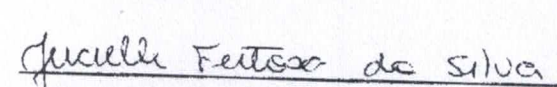
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR



IURY PINTO E SILVA
IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



TESTEMUNHA CPF Nº 084-934-424-70



TESTEMUNHA CPF Nº 074.000.734-67

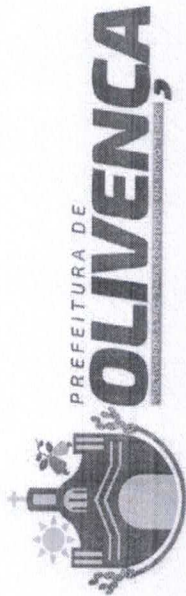
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

Obs: ATUALMENTE, O PREÇO DO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 550 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	CÓDIGO DE ABASTECIMENTO
08/09/2024	14/09/2024	MASSARÃO	ACALANDIA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,75	0,154	4,49	4,89	0,001
08/09/2024	14/09/2024	GOIÁS	AGUIAS DE GOIÁS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,98	0,004	3,98	3,99	0,001
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,40	0,065	4,44	4,59	0,001
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,96	0,138	3,85	4,15	0,001
08/09/2024	14/09/2024	PARÁ	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	5,48	0,000	5,48	5,48	0,001
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	3,83	0,195	3,39	3,99	0,001
08/09/2024	14/09/2024	PARÁ	ANANÍAS	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,46	0,287	4,20	4,89	0,001
08/09/2024	14/09/2024	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,24	0,194	4,27	4,94	0,001
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,00	0,118	4,87	5,15	0,001
08/09/2024	14/09/2024	APARECIDA DE GUANHA	APARECIDA DE GUANHA	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	4,45	0,026	4,39	4,47	0,006
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,29	0,075	4,19	4,39	0,018
08/09/2024	14/09/2024	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,88	0,176	3,79	4,09	0,018
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,50	0,096	3,35	3,72	0,006
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,47	0,386	3,98	4,82	0,006
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ARAJUARI	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,90	0,096	3,84	4,09	0,025
08/09/2024	14/09/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	4,10	0,060	3,99	4,09	0,026
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,75	0,142	3,59	4,09	0,028
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,72	0,184	3,49	3,99	0,049
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARARIPUA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,43	0,151	4,29	4,95	0,001
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	ARARIPUA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,26	0,169	4,09	4,69	0,040
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,12	0,333	3,64	4,39	0,081
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,64	0,464	3,59	4,99	0,097
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,10	0,119	3,99	4,29	0,036
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,27	0,306	4,98	5,59	0,058
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,07	0,536	4,48	6,01	0,106
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BALSAIS	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,92	0,107	4,80	4,99	0,022
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,31	0,139	4,39	4,84	0,012
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSÁ	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,03	0,053	4,32	4,49	0,012
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BARRERAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,91	0,249	3,69	4,39	0,064
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,74	0,308	3,99	5,99	0,095
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BAURUPÍ	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,75	0,238	3,49	3,99	0,049
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	BATELO	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,61	0,062	4,57	4,69	0,013
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BELO JARDIM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,84	0,041	3,79	3,89	0,011
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,31	0,321	4,17	4,79	0,073
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	37	R\$/l	4,10	0,176	3,99	4,52	0,041
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,59	0,173	4,39	4,69	0,038
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,41	0,067	4,25	4,49	0,015
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,19	0,139	3,49	4,59	0,039
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,43	0,195	4,09	4,59	0,044
08/09/2024	14/09/2024	GOIÁS	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,81	0,046	4,79	4,87	0,010
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,00	0,117	3,69	4,09	0,034
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,01	0,160	3,69	4,19	0,041
08/09/2024	14/09/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	26	R\$/l	4,02	0,084	3,87	4,25	0,021
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BRUMADOURO	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,66	0,015	4,66	4,69	0,003
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,55	0,170	4,29	4,79	0,037
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CABEDLO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,71	0,111	4,57	4,89	0,023
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,41	0,234	4,27	4,83	0,030
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,64	0,141	4,48	4,88	0,030
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,46	0,232	4,29	4,85	0,052
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,82	0,275	3,44	4,19	0,014
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,78	0,052	3,69	3,85	0,012
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
08/09/2024	14/09/2024	ESPÍRITO SANTO	CACHEIRO DE FRADE	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,12	0,121	4,54	4,85	0,026
08/09/2024	14/09/2024	RODONIA	CACOL	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	CACITITE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,68	0,004	4,68	4,69	0,001
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CACICO	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,59	0,287	4,59	5,19	0,060
08/09/2024	14/09/2024	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,96	0,029	3,92	3,99	0,007
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAMBÉ	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,00	0,164	3,69	4,19	0,011
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	3,17	0,157	3,13	3,59	0,036
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	23	R\$/l	3,88	0,191	3,55	4,19	0,049
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAMPNO BELLO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,15	0,151	3,95	4,39	0,037
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPNO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	3,75	0,143	3,55	4,19	0,038
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAMPNO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,79	0,164	3,65	4,09	0,043
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPNO DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,09	0,127	4,29	4,79	0,027
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,19	0,329	4,19	4,99	0,072
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CARAGUATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,09	0,097	4,09	4,29	0,023
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CARAPICUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,52	0,490	3,79	5,39	0,122
08/09/2024	14/09/2024	ESPÍRITO SANTO	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,30	0,102	4,19	4,49	0,024
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,44	0,251	4,39	4,99	0,056
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,08	0,087	3,99	4,29	0,018
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CASCABEL	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,59	0,082	4,49	4,69	0,008
08/09/2024	14/09/2024	PARÁ	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,16	0,093	4,10	4,19	0,008
08/09/2024	14/09/2024	GOIÁS	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,72	0,102	3,57	3,89	0,027
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,21	0,217	4,19	5,09	0,040
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,57	0,374	4,29	6,06	0,136
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	3,92	0,051	3,87	3,99	0,013
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,15	0,080	4,04	4,29	0,012
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,06	0,061	4,57	4,79	0,012
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,17	0,117	4,29	4,59	0,027
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,01	0,120	3,89	4,19	0,030
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,49	0,257	4,39	4,59	0,013
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,08	0,147	4,35	4,59	0,011
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO DO SUL	CALUMBÁ	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,94	0,055	4,88	4,98	0,013
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	CALUMBÁ	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,46	0,094	4,27	4,59	0,021
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,81	0,159	4,69	4,99	0,033
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,10	0,041	4,09	4,19	0,010
08/09/2024	14/09/2024	ACRE	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,24	0,000	5,24	5,24	0,000
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,76	0,045	3,59	3,79	0,012
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l	4,66	0,044	4,55	4,69	0,009
08/09/2024	14/09/2024	ALAGOAS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,38	0,048	4,38	4,38	0,000
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,95	0,444	3,37	5,11	0,112
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,08	0,135	3,95	4,39	0,033
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,02	0,112	3,91	4,29	0,028
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,04	0,126	4,04	4,49	0,032
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,17	0,587	4,76	5,59	0,113
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAJAL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,55	0,089	4,39	4,59	0,020
08/09/2024	14										



08/09/2024	14/09/2024	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$1	6,80	0,128	6,59	6,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$1	6,07	0,308	5,59	6,49
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$1	6,77	0,039	6,74	6,85
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	GOIÁIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$1	6,35	0,087	6,25	6,45
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$1	6,14	0,307	5,45	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$1	5,92	0,179	5,49	6,09
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	TABOÃO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,46	0,083	5,96	7,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	TATU	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$1	6,45	0,443	5,59	6,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	TAUBATÉ	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,75	0,143	5,59	6,99
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$1	6,65	0,223	5,64	6,04
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	TEÓFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$1	6,18	0,135	5,99	6,34
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	TRESINHA	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$1	6,14	0,202	5,82	6,39
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$1	6,49	0,134	6,40	6,59
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	TOLEDO	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$1	6,17	0,259	5,79	6,82
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,55	0,152	6,39	6,69
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LACOAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$1	6,35	0,167	6,09	6,49
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	TRES ROSAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,21	0,265	5,59	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$1	6,08	0,299	5,59	6,79
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$1	6,08	0,194	5,76	6,20
08/09/2024	14/09/2024	UBERLANDIA	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$1	6,02	0,209	5,79	6,29
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$1	6,03	0,139	5,79	6,37
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,17	0,265	5,59	6,39
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,32	0,043	6,29	6,07
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,51	0,100	6,39	6,64
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,43	0,171	6,11	6,63
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,52	0,090	6,42	6,69
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$1	5,96	0,271	5,47	6,05
08/09/2024	14/09/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$1	5,99	0,147	5,79	6,19
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO	VAREZA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$1	6,20	0,144	6,07	6,49
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,01	0,111	5,69	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$1	6,29	0,156	5,69	6,59
08/09/2024	14/09/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	15	R\$1	6,28	0,110	6,09	6,55
08/09/2024	14/09/2024	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$1	6,00	0,166	5,39	6,89
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	VIMHOED	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	6,17	0,340	5,99	6,79
08/09/2024	14/09/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$1	6,22	0,139	5,99	6,49
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTO	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$1	5,99	0,122	5,89	6,19
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	VOTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$1	6,29	0,193	5,69	6,59
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$1	6,21	0,231	5,77	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	VOTORORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$1	6,15	0,252	5,89	6,41
08/09/2024	14/09/2024	MARANHAO	ACALANDIA	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,19	0,153	5,79	6,25
08/09/2024	14/09/2024	GOIAS	AGUA DAS FLORES DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,85	0,029	5,79	5,89
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	ALAGONIAS	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,91	0,122	5,65	6,09
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA COMUM	9	R\$1	5,87	0,106	5,79	6,04
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	7,04	0,331	6,30	7,34
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	AMERICANA	GASOLINA COMUM	14	R\$1	5,84	0,124	5,29	6,09
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	ANANIMDEUA	GASOLINA COMUM	11	R\$1	5,84	0,106	5,75	6,09
08/09/2024	14/09/2024	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R\$1	6,17	0,046	6,17	6,07
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,48	0,055	6,39	6,58
08/09/2024	14/09/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	R\$1	6,45	0,070	6,39	6,47
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	APUCARANA	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,28	0,131	6,19	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SERGIPE	ARACAU	GASOLINA COMUM	17	R\$1	6,45	0,086	6,40	6,49
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	13	R\$1	5,85	0,139	5,47	6,09
08/09/2024	14/09/2024	TOCANTINS	ARAGUAINHA	GASOLINA COMUM	11	R\$1	5,81	0,181	5,65	6,39
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	9	R\$1	5,84	0,106	5,79	6,09
08/09/2024	14/09/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	15	R\$1	6,01	0,178	5,79	6,29
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,10	0,060	5,99	6,19
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ARAXA	GASOLINA COMUM	17	R\$1	5,84	0,175	5,49	6,09
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	ARAXINGA	GASOLINA COMUM	11	R\$1	6,23	0,243	5,75	6,47
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	ARAXINGA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,71	0,042	6,69	6,79
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	ARAXINGA	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,17	0,173	5,89	6,39
08/09/2024	14/09/2024	RONDONIA	ARAXINGA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,16	0,140	5,99	6,49
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	6	R\$1	6,13	0,153	5,86	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,06	0,441	5,54	6,49
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	ATUMBU	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,06	0,379	5,69	6,89
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	R\$1	5,86	0,209	5,49	6,15
08/09/2024	14/09/2024	MARANHAO	BALSAZ	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,12	0,122	6,06	6,15
08/09/2024	14/09/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDEIRO	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,73	0,130	6,60	6,95
08/09/2024	14/09/2024	MARANHAO	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,20	0,135	5,95	6,47
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,15	0,160	5,89	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	6	R\$1	6,07	0,131	6,27	6,35
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,07	0,337	5,79	6,09
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	14	R\$1	6,87	0,045	5,79	7,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	17	R\$1	5,76	0,238	5,25	5,99
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,09	0,204	5,69	6,09
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	7	R\$1	5,92	0,129	5,69	6,05
08/09/2024	14/09/2024	BELEM	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$1	5,90	0,263	5,56	6,89
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,73	0,115	5,54	5,89
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	40	R\$1	6,06	0,285	6,17	6,23
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	BETIM	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,09	0,023	6,05	6,15
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R\$1	6,23	0,097	6,05	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	10	R\$1	5,95	0,175	5,64	6,29
08/09/2024	14/09/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	15	R\$1	6,19	0,163	5,81	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	17	R\$1	6,57	0,000	6,57	6,57
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	5,98	0,129	5,69	6,09
08/09/2024	14/09/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	10	R\$1	5,88	0,186	5,57	6,19
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	49	R\$1	6,13	0,124	5,64	6,19
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	4	R\$1	6,26	0,000	6,26	6,26
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CABELO	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,30	0,135	5,96	6,39
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CABELO	GASOLINA COMUM	7	R\$1	6,13	0,061	6,05	6,19
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	7	R\$1	6,02	0,192	5,83	6,24
08/09/2024	14/09/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,33	0,066	6,30	6,39
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,06	0,123	5,98	6,29
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,44	0,224	5,39	5,99
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	9	R\$1	5,99	0,204	5,99	6,15
08/09/2024	14/09/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,91	0,074	5,85	6,09
08/09/2024	14/09/2024	RONDONIA	CACUL	GASOLINA COMUM	11	R\$1	6,00	0,100	5,89	6,39
08/09/2024	14/09/2024	BAHIA	CAETETE	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,09	0,108	6,03	6,34
08/09/2024	14/09/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,11	0,205	5,59	6,60
08/09/2024	14/09/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	10	R\$1	6,19	0,119	6,19	6,39
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAMBE	GASOLINA COMUM	10	R\$1	5,97	0,043	5,92	6,07
08/09/2024	14/09/2024	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	8	R\$1	6,03	0,178	5,66	6,19
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	16	R\$1	6,04	0,049	5,98	6,09
08/09/2024	14/09/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	25	R\$1	6,249	0,249	6,29	6,39
08/09/2024	14/09/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPOMOURAO	GASOLINA COMUM	8	R\$1	5,85	0,108	5,85	6,19
08/09/2024	14/09/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GUYTACAZES	GASOLINA COMUM	23	R\$1	5,72	0,131	5,52	5,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CARAGUATUBA	GASOLINA COMUM	18	R\$1	5,55	0,165	5,55	5,99
08/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	CARAPICUA	GASOLINA COMUM	18	R\$1	5,46	0,246	5,59	6,19
08/09/2024	14/09/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACI	GASOLINA COMUM	16	R\$1	6,11	0,147	5,89	6,49
08/09/2024	14/09/2024	PERNAMBUCO	CARIARI	GASOLINA COMUM	9	R\$1	6,08	0,078	5,99	6,29
08/09										



Processo nº: 09060029/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ANP SETEMBRO/2024					PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA POSSE/GO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA ARP Nº 026/2022 DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NAS ARPS Nº 11/2023 E 12/2023 DE MARAVILHA/AL	MÉDIA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR				
1	GASOLINA COMUM	LITROS	301.000	R\$ 6,91	1%	1,3%	2,4%	1,56%
2	ETANOL	LITROS	100.000	R\$ 5,09	1%	1,3%	2,4%	1,56%
3	ÓLEO S-10	LITROS	400.000	R\$ 6,78	1%	1,3%	2,4%	1,56%
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$5.300.910,00				

OLIVENÇA/AL, 18 DE SETEMBRO DE 2024

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cinthia, Setor de Compras, lotada nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

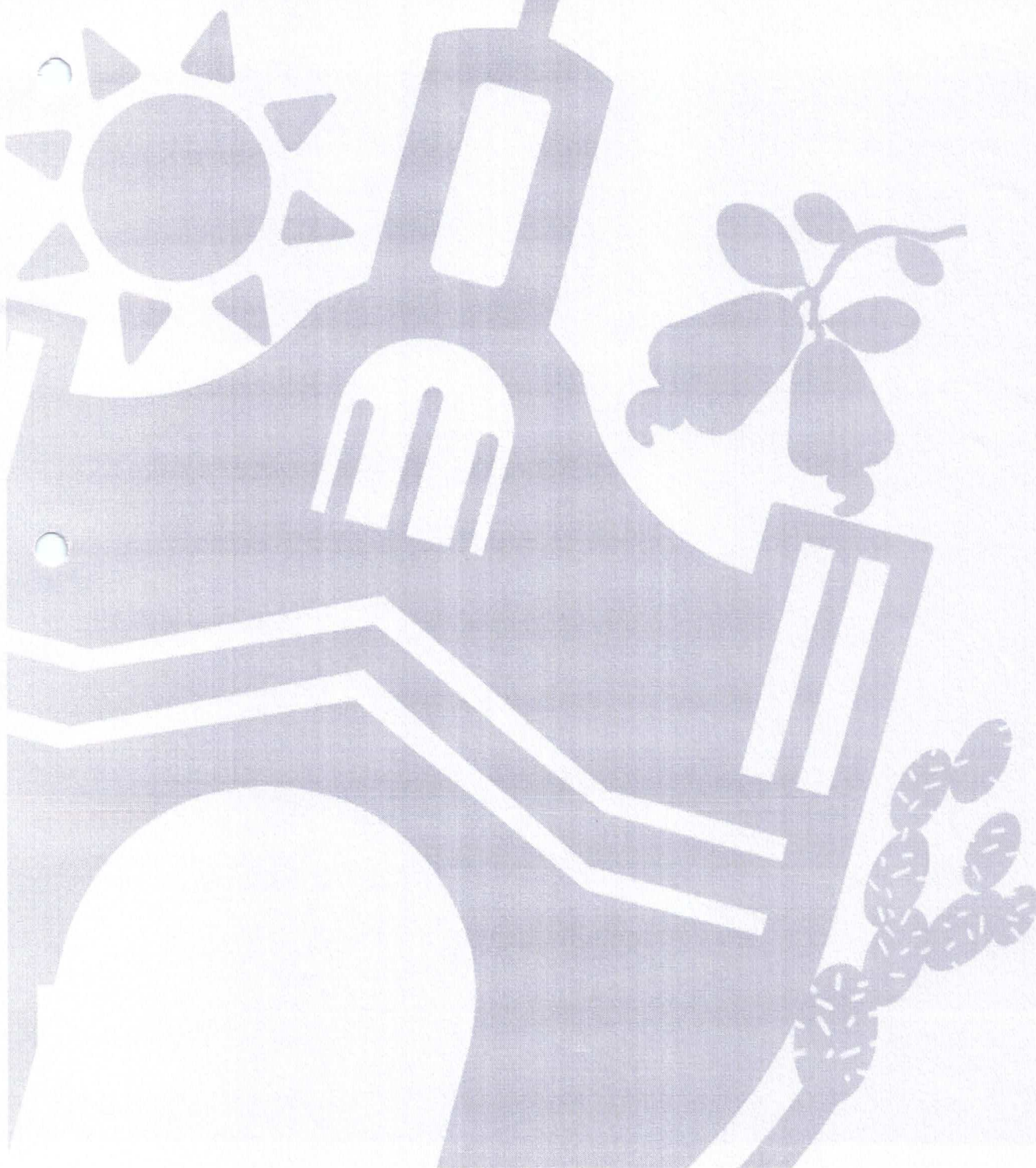
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Olivença/AL, 18 de setembro de 2024.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

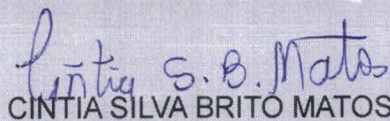
Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Encontra-se a título de referência o valor médio de **R\$ 5.300.910,00 (cinco milhões, trezentos mil, novecentos e dez reais)**, obtidos através de pesquisa de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e levando em consideração o valor percentual médio de desconto estimado da gasolina comum é de 1,56% (zero virgula cinquenta e seis por cento), o valor percentual médio de desconto estimado do óleo diesel S10 é de 1,56% (zero virgula cinquenta e seis por cento), e o valor percentual médio de desconto estimado do etanol hidratado é de 1,56% (zero virgula cinquenta e seis por cento), obtido através da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 do Município de Posse/GO, Ata de Registro de Preços nº 134/2023 do Município de Limoeiro de Anadia, e das Atas de Registro de Preços nº 11/2023 e 12/2023 do Município de Maravilha/AL, portanto a planilha comparativa apurou a taxa média por item no percentual mencionado acima.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos para pregoeiro e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2024.


CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA



Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 24 de setembro de 2024.

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira do município de Olivença/AL

PORTARIA Nº 42 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a pregoeira e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeira:

a) **Christiane Maria Dionísio Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 028.902.648-97.

II- Equipe de Apoio:

a) **Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

b) **Gabriela Soares dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480**

Josimar Dionísio
Prefeito

Olivença/AL, 27 de junho de 2024.

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.27
11:54:57 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao 27 dia do mês de junho de 2024 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XXX/XXXX

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

Processo Administrativo nº 09060029/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o desconto ofertado;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo de ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@olivenca.al.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. ANEXO IV – Declarações.

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira do município de Olivença/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 09060029/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	301.000	R\$ 6,91	R\$2.079.910,00	1,56%
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	100.000	R\$ 5,09	R\$509.000,00	1,56%
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	400.000	R\$ 6,78	R\$2.712.000,00	1,56%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$5.300.910,00	

1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

1.3. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL.

1.4. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que

a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.5. Descrição Dos Produtos:

1.6. **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível.

1.7. **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda desta Administração.

1.8. **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

1.9. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Golveia disponível no sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos itens do combustível são apresentadas neste Termo de Referência.

4. DO PREÇO

4.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

4.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Alagoas apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

4.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica
- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).**

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).**

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

9.2. **O fornecimento do objeto** é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

Qualificação Técnica

9.22. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

9.23. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL.

9.23.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta Administração e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.23.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.23.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso

de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

9.24.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.24.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.25. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:**

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
ITEM	TIPO	LITROS	Preço por litro ANP R\$	Desconto %	Custo unitário (preço por litro ANP x desconto%) R\$	Custo estimado total com o desconto – R\$
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	301.000				
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	100.000				
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	400.000				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se uma vez que o combustível para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O objetivo da aquisição é assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, e Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução de atividades administrativas e operacionais de interesse público.

A aquisição de combustível é imprescindível para:

- **Manutenção dos Serviços Públicos:** Garantir que os veículos estejam sempre operacionais para atender às demandas da população, como transporte de pacientes, entrega de materiais escolares, e manutenção de vias públicas.
- **Eficiência Operacional:** Permitir que as secretarias municipais realizem suas atividades de forma eficiente, sem interrupções devido à falta de combustível.
- **Segurança e Emergências:** Assegurar que veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, estejam sempre prontos para uso em situações críticas.

A quantidade de combustível a ser adquirida foi definida com base no consumo médio mensal dos veículos da frota municipal. A especificação do combustível inclui gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme as necessidades de cada tipo de veículo.

A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, obedecendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, a aquisição de combustível se mostra essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais. Solicitamos, portanto, a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição necessária.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 5.296.910,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública a tabela ANP.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores dos serviços ofertados pelo município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é imediato, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos na rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais

que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir a sua população mecanismos para o atendimento aos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ele em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde, Hospital Municipal e unidades de saúde especializadas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os combustíveis tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Pública. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
COLIBRANDO A PAZ, FASE CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Município de Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administrativo e Recursos Humanos

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/202X, Processo Administrativo nº 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ..., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021,

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14,133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023,

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação
de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está
em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,
sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco⁶ (P x I)	Resposta ao Evento de Risco⁷	Responsável⁸	
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empres e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE

Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE

ESCALA DE IMPACTO

⁵ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:


JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 09060029/2024

Pregão Eletrônico – SRP nº. 12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da frota deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Olivença/AL, para esta Assessoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 09060029/2024**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Por meio do **Memorando nº. 34/2024**, o Ilmo. Secretário de Administração, o Sr. José Elias Santana Silva, informou ao executivo municipal sobre a necessidade de se adquirir **Combustíveis, visando atender as necessidades e manter o bom funcionamento da frota, em geral, deste município de Olivença/AL.** **Necessário Informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e

a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Do Procedimento Licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo

para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6ª, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado

encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.

Olivença/AL, 10 de Outubro de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de empresa para aquisição de água mineral condicionada destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 01 de novembro 2024, às 09h e 30 min;

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 14 de outubro de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC Nº 101/2024 (90101/2024) - UASG Nº 926703

Registro de preços aquisição de alimentos. Abertura das Propostas: 30/10/2024 às 09h

PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC - Nº 102/2024 (90102/2024). Objeto:

Aquisição de equipamentos/materiais para aparelho de radiofrequência fracionada. Abertura das Propostas: 30/10/2024 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 11 de outubro de 2024.

MARILIA PEIXOTO BARBOSA

Diretora da Diretoria Especial de Licitações e Contratos
ALICC-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Menor Preço global.

Data de abertura da sessão pública: 30 de outubro de 2024

Horário da abertura da sessão pública: 09h30min (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

O Edital encontra-se disponível em

<https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 14 de outubro de 2024

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

-Disponibilidade de editais e anexos: turismo@piranhas.al.gov.br e <https://prefeitura.piranhas.al.gov.br/>

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Piranhas, Estado de Alagoas.

-Período de inscrições: 16/10/2024 e 18/11/2024;

-Categorias e valores:

Categorias	QTD de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas quilombolas	Cotas para PCD	QTD total de vagas	Valor máx. por projeto	Valor total
Projetos artísticos-culturais para realização de eventos, produções audiovisuais, festejos, saraus literários e semelhantes	10	08	01	01	20	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Piranhas-AL, 11 de outubro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretaria Municipal de Cultura e turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 - FOMENTO CULTURAL

-Disponibilidade de editais e anexos: turismo@piranhas.al.gov.br e <https://prefeitura.piranhas.al.gov.br/>

O objeto deste Edital é a seleção de espaços artísticos e/ou culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Piranhas, Estado de Alagoas.

-Período de inscrições: 16/10/2024 e 18/11/2024;

-Categorias e valores:

Categorias	QTD de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas quilombolas	Cotas para PCD	QTD total de vagas	Valor máx. por projeto	Valor total
Espaços de cunho artístico-cultural que promovam a expressão/atividades de artesanato, dança, música e similares.	02	03	01	01	07	R\$ 8.106,93 (oito mil, cento e seis reais e noventa e três reais)	R\$ 56.748,51 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretaria Municipal de Cultura e turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº: 09060029/2024

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Maior desconto.

Data de abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2024

Horário da abertura da sessão pública: 09h30min (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

O Edital encontra-se disponível em

<https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 14 de outubro de 2024.

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará o Credenciamento nº 005/2024, para credenciar INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES, COMPREENDENDO CIRURGIAS, CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Os interessados deverão apresentar os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento constantes no Edital, a partir do dia 15/10/2024, até o dia 14/11/2024, no horário de 08h às 12h, nas dependências da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Pedro Soares da Mota, Empresarial Melo, s/n, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Alagoas, CEP.: 57601-010, ou enviá-los através do e-mail: cpl.pmpi.al@gmail.com. A integralidade deste Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede da Diretoria de Licitações e Contratos e através do Diário Eletrônico do Município (<https://sa1.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>). Informações pelo e-mail: cpl.pmpi.al@gmail.com.

Palmeira dos Índios/AL, 14 de outubro de 2024.

SILVÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo n.º 09090008/2024 Tipo: Menor preço por loteDisponibilidade: www.licitanet.com.br

Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024. Data de realização: 25 de outubro de 2024, às 08h00. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Olho D'água do Casado/AL, 25 de setembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3090A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 004/2024 PROCESSO N.º 0909.0009/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de reforma e ampliação da Praça Noé Leite situada no centro da cidade de Olho D'água do Casado/AL.

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA – CNJP Nº 18.286.438/0001-43.
ITEM 01 (ÚNICO) - Valor Global R\$ 849.090,62 (oitocentos e quarenta e nove mil noventa reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 849.090,62
centos e quarenta e nove mil noventa reais e sessenta e dois centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 14 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0E11EA9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERCEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar contratação abaixo descrita. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 17 de outubro, De 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 14 de Outubro de 2024.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:E6DA1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 05/2024
Processo Administrativo nº: 08300036/2024
Tipo: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Le" no Município de Olivença/AL..

Data de realização: 30 de outubro de 2024 às 09h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 14 de outubro de 2024.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:3529EE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 12/2024

Processo Administrativo nº: 09060029/2024

Tipo: Maior desconto;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 29 de outubro de 2024 às 09h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 19 de setembro de 2024.

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:36E3C3CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2024

Processo n.º 09090008/2024

Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2024.

Data de realização: 25 de outubro de 2024, às 08h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6F137361



Edital

Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 15/10/2024

Local: Olivença/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVENÇA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 09:25 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12257762000157-1-000008/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.300.910,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	301000	R\$ 6,91	R\$ 2.079.910,00	
2	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	100000	R\$ 5,09	R\$ 509.000,00	
3	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	400000	R\$ 6,78	R\$ 2.712.000,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 12/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XX.XXX,XX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 09h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DOS RECURSOS	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 09060029/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item, bem como o desconto ofertado;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@olivenca.al.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente ~~que impeça a~~ realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.4. ANEXO IV – Declarações.

CHISTIANNE MARIA DIONÍSIO SILVA
Pregoeira do município de Olivença/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 09060029/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	301.000	R\$ 6,91	R\$2.079.910,00	1,56%
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	100.000	R\$ 5,09	R\$509.000,00	1,56%
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	400.000	R\$ 6,78	R\$2.712.000,00	1,56%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$5.300.910,00	

1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

1.3. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL.

1.4. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que

a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.5. Descrição Dos Produtos:

1.6. **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível.

1.7. **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda desta Administração.

1.8. **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

1.9. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Golveia disponível no sitio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações detalhadas dos itens do combustível são apresentadas neste Termo de Referência.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).
- 4.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Alagoas apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 4.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica
- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).**

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).**

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

9.2. **O fornecimento do objeto** é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

Qualificação Técnica

9.22. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

9.23. Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL.

9.23.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta Administração e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.23.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.23.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso

de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

9.24.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.24.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.25. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

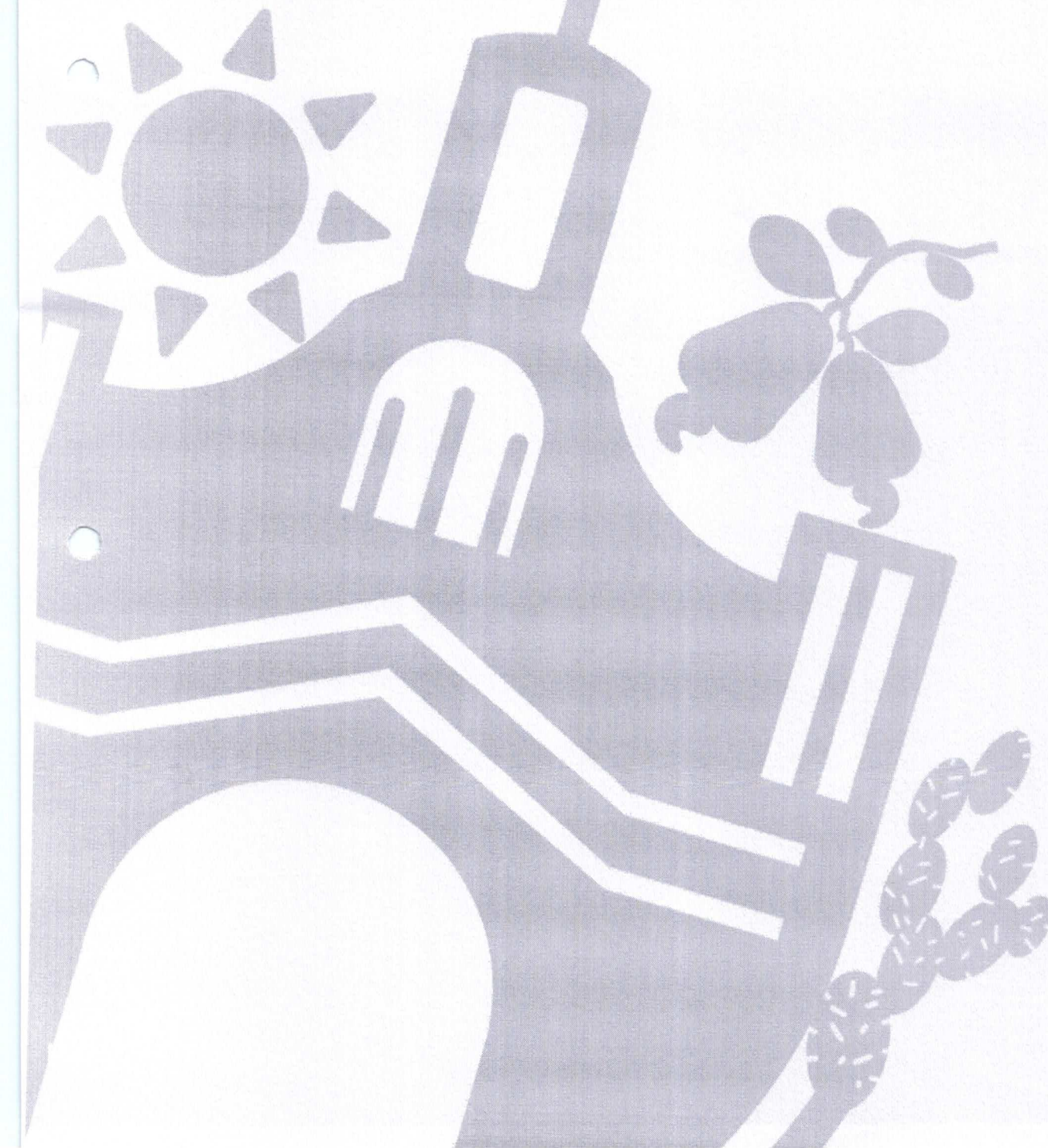
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SOLTVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR O FUTURO EM JUNTÃO



ANEXO I

COMBUSTIVEL			CUSTO ESTIMADO			
ITEM	TIPO	LITROS	Preço por litro ANP R\$	Desconto %	Custo unitário (preço por litro ANP x desconto%) R\$	Custo estimado total com o desconto – R\$
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	301.000				
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	100.000				
03	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	400.000				



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA



Processo nº: 09060029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se uma vez que o combustível para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Esta aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O objetivo da aquisição é assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, e Assistência Social. Estes veículos são fundamentais para a execução de atividades administrativas e operacionais de interesse público.

A aquisição de combustível é imprescindível para:

- **Manutenção dos Serviços Públicos:** Garantir que os veículos estejam sempre operacionais para atender às demandas da população, como transporte de pacientes, entrega de materiais escolares, e manutenção de vias públicas.
- **Eficiência Operacional:** Permitir que as secretarias municipais realizem suas atividades de forma eficiente, sem interrupções devido à falta de combustível.
- **Segurança e Emergências:** Assegurar que veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas, estejam sempre prontos para uso em situações críticas.

A quantidade de combustível a ser adquirida foi definida com base no consumo médio mensal dos veículos da frota municipal. A especificação do combustível inclui gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme as necessidades de cada tipo de veículo.

A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, obedecendo aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Diante do exposto, a aquisição de combustível se mostra essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais. Solicitamos, portanto, a aprovação desta justificativa para proceder com a aquisição necessária.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PACÍFICA CONSTRUÇÃO DO BEM-ESTAR



instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender sua realidade.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 5.296.910,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública a tabela ANP.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo município.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

3.6. PÚBLICO ALVO

População em geral e servidores dos serviços ofertados pelo município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é imeditato, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos na rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, ciente da responsabilidade do município em garantir a sua população mecanismos para o atendimento aos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ele em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde, Hospital Municipal e unidades de saúde especializadas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os combustíveis tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados.

A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Pública. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliações			Tratamento ao Risco	
Fases¹	Evento de Risco²	Causas³	Consequências⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco⁶ (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco⁷	Responsável⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



			deApuração de				
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transfornos para o cronograma da Administração	2	3	2
Necessidade de controle pela Contratante							CONTRATADA

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo: